

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.475.944-8

DATA: 15/05/23

PARECER CEE/CES n.º 36/24

APROVADO EM 13/03/24

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (UNESPAR)

MUNICÍPIO: PARANAÍ

ASSUNTO: Atendimento à determinação contida no item “a”, do voto do Parecer CEE/CES n.º 65/23, de 20/07/23, que renovou o reconhecimento do curso de Graduação em Ciências Biológicas - Licenciatura, ofertado no *campus* de Paranaíba, pela Unespar.

RELATOR: AURÉLIO BONA JÚNIOR

*EMENTA: Atendimento à determinação contida no item “a”, do voto do Parecer n.º 65/23, de 20/07/23, que renovou o reconhecimento do curso de Graduação em Ciências Biológicas - Licenciatura, ofertado pela Unespar, no campus de Paranaíba. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. Parecer favorável.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício CES/GAB/Seti n.º 1003/23 (fl. 344), de 14/12/23, encaminhou a este Conselho, o Memorando n.º 17/23, de 20/11/23, por meio do qual a Universidade Estadual do Paraná (Unespar), município de Paranaíba, apresenta o atendimento ao item “a” do voto do Parecer CEE/CES n.º 65/23, de 20/07/23, que renovou o reconhecimento do curso de Graduação em Ciências Biológicas – Licenciatura, ofertado no *campus* Paranaíba, nos seguintes termos:

Em atenção ao PARECER CEE/CES n.º 65/23 APROVADO EM 20/07/23 (folha 166 do presente processo) que determinou que o curso deve:  
*a) demonstrar efetivamente o atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, encaminhando a este CEE, no prazo de 90 (noventa) dias, manifestação quanto à forma de oferta por meio da disciplina "Metodologia de Extensão".*  
Informamos que a alteração no PPC foi realizada, conforme documento na folha 193, e aprovada pela RESOLUÇÃO N.º 045/2023 - CEPE/Unespar (folha 341).  
[...]

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.475.944-8

**RESOLUÇÃO N.º 045/2023 – CEPE/Unespar**

**Aprova a proposta de alteração do Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Biológicas do *Campus* de Paranavaí da Unespar.**

**Art. 1º** Aprovar a proposta de alteração da ementa da disciplina Metodologia de Extensão, do Curso de Ciências Biológicas do *Campus* de Paranavaí, para os ingressantes a partir do ano de 2024, que passará a ser: Metodologia da Extensão: 30 horas – ACEC (Práticas Extensionistas) – Teórico-prática.

“Aborda os procedimentos pedagógicos, metodológicos e técnico-científicos de projetos e atividades de extensão universitária. Desenvolve atividades práticas em projetos de extensão junto à comunidade”.

**II – MÉRITO**

Trata-se de atendimento à determinação contida no item “a”, do voto do Parecer CEE/CES n.º 65/23, de 20/07/23, que renovou o reconhecimento do curso de Graduação em Ciências Biológicas – Licenciatura, ofertado pela Unespar, no *campus* de Paranavaí.

No voto do Parecer constaram as seguintes determinações:

Determina-se à IES que:

a) demonstrar efetivamente o atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, encaminhando a este CEE, no prazo de 90 (noventa) dias, manifestação quanto à forma de oferta por meio da disciplina “Metodologia de Extensão”.

b) que, por ocasião da próxima renovação de reconhecimento:

- apresente relatório circunstanciado do acompanhamento efetivo das ações apresentadas pelo Curso como medidas para aumentar a taxa de sua ocupação, bem como reduzir a retenção/evasão.

- caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, informe a atualização das ações para aumentar a referida taxa.

Da análise da resposta da IES, foi possível identificar a organização inicial para seu desenvolvimento, amparada no Regulamento de Extensão da universidade.

Desse modo, constata-se a necessidade de a Unespar, por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, demonstrar as ações de extensão desenvolvidas no período, em que fique evidenciado o protagonismo dos estudantes nas atividades extensionistas, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.475.944-8

### III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, este relator considera atendida a determinação contida no item “a”, do voto do Parecer CEE/CES n.º 65/23, de 20/07/23, que renovou o reconhecimento do curso de Graduação em Ciências Biológicas - Licenciatura, ofertado no *campus* de Paranavaí, pela Unespar.

Determina-se à IES que, por ocasião da próxima renovação de reconhecimento encaminhe a este CEE, manifestação contendo o detalhamento das ações de Curricularização da Extensão realizadas no período, em que fique evidenciado o protagonismo dos estudantes nas atividades extensionistas, sem comprometimento da carga horária de Estágio e Prática como Componente Curricular, conforme a Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, e a Deliberação CEE/PR n.º 08/21.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (Seti) para as providências, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Aurélio Bona Júnior  
Relator

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 13 de março de 2024.

Fátima Aparecida da Cruz Padoan  
Presidente da CES